

Lei nº 3.509, de 07 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro a Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte, visando à realização de oficinas e apresentações artísticas no Município de Taquari, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a **Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.196.159/0001-74, situada a Avenida Sertório nº 1021, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS, sendo estes repasses efetuados nas seguintes condições:

- I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de março;
- II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de abril a outubro de 2013.

Art. 2º Em contrapartida a Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte, ministrará oficinas (aulas) de mestre-sala e porta bandeira, percussão, danças culturais, com duração de 40(quarenta) horas cada uma delas, realizará 05 (cinco) apresentações artísticas em Taquari, no ano de 2013, entre a semana de aniversário do município (julho) e o Natal Açoriano (dezembro), com no mínimo 50 (cinquenta) integrantes da entidade, e homenageará o município de Taquari, através do seu Tema Enredo para as apresentações do Carnaval Estadual de 2014.

Parágrafo Único – As despesas de deslocamento, alimentação, estadias, transporte dos professores oficinairos e todos os envolvidos nos eventos citados no art. 2º, serão integralmente sob a responsabilidade da Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste repasse serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Geral
Unidade: 01 – Sec. Geral
04.122.0010.2003 – Manut. das Ativ. da Secretaria Geral
3.3.50.41.0000 – Contribuições

Art. 4º Para poder receber o presente recurso, a Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte deve estar legalmente em atividade, possuir membros atuantes e ter todas as documentações atualizadas.

Art. 5º As documentações exigidas são as seguintes:

- I) Cópia do estatuto da sociedade;
- II) Cópia do CNPJ;
- III) Cópia da última ata com a posse da diretoria atual;
- IV) Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
- V) Declaração de que não emprega menores de idade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/03/2013.

TERMO DE REPASSE

Pelo presente **Termo de Repasse** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, solteiro, CPF nº 982.371.870-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, estabelecida na Avenida Sertório nº 1021, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS inscrita no CNPJ sob nº 88.196.159/0001-74, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Antônio Ademir de Moraes**, brasileiro, casado, CPF nº 398.490.150-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.509, de 07 de Março de 2013, resolve celebrar o presente termo, concedendo o incentivo financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula Segunda:

O **MUNICÍPIO** compromete-se:

I - A disponibilizar o valor constante da Cláusula Primeira nas seguintes condições:

- a) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de março;
- b) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de abril a outubro de 2013.

II – Os recursos serão disponibilizados até o dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula Terceira:

A **ENTIDADE**, compromete-se a:

I - Ministras oficinas (aulas) de mestre-sala e porta bandeira, percussão, danças culturais, com duração de 40(quarenta) horas cada uma delas;

II - Realizar 05 (cinco) apresentações artísticas em Taquari no ano de 2013, entre a semana de aniversário do município (julho) e o Natal Açoriano (dezembro), com no mínimo 50 (cinquenta) integrantes da entidade;

III – Homenagear o município de Taquari, através do seu Tema Enredo para as apresentações do Carnaval Estadual de 2014.

IV - As despesas de deslocamento, alimentação, estadias, transporte dos professores, oficinairos e todos os envolvidos nos eventos citados no art. 2º, serão integralmente sob a responsabilidade da Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte.

Cláusula Quarta:

O **MUNICÍPIO** por seus prepostos, fiscalizará o correto cumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quinta:

As despesas decorrentes da aplicação deste repasse serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Geral

Unidade: 01 – Sec. Geral

04.122.0010.2003 – Manut. das Ativ. da Secretaria Geral

3.3.50.41.0000 – Contribuições

Cláusula Sexta:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 11 de Março de 2013.

Antônio Ademir de Moraes
Presidente Entidade

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Exposição de Motivos nº 018/2013

Taquari, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de lei que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a **Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte**.

O Município compromete-se em disponibilizar o valor nas seguintes condições:

- a) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de março;
- b) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de abril a outubro de 2013.

Em contrapartida a Sociedade Beneficente Cultural e Carnavalesca Império da Zona Norte, ministrará oficinas (aulas) de mestre-sala e porta bandeira, percussão, danças culturais, com duração de 40(quarenta) horas cada uma delas, realizará 05 (cinco) apresentações artísticas em Taquari, no ano de 2013, entre a semana de aniversário do município (julho) e o Natal Açoriano(dezembro), com no mínimo 50 (cinquenta) integrantes da entidade, e homenageará o município de Taquari, através do seu Tema Enredo para as apresentações do Carnaval Estadual de 2014.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.